

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FLS.: 011

" AUTÓGRAFO Nº 06/80 "

" Dispõe sobre a criação de zona de uso industrial no Município e dá outras providências correlatas. "

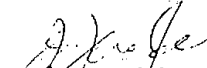
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

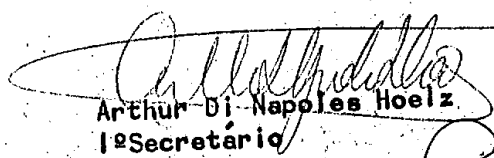
Artigo 1º - São consideradas zonas de uso industrial as áreas descritas no memorial descritivo e delimitadas nas respectivas plantas, anexos, que rubricados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara fazem parte integrante desta Lei.

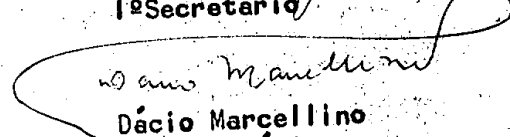
Artigo 2º - Nas zonas de uso industrial referidas no artigo anterior somente será permitida a ocupação industrial na forma e condições previstas na Legislação Estadual vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE ABRIL DE 1980.


José Geraldo
Presidente


Arthur Di Napolés Hoelz
1º Secretário


Dácio Marcellino

2º Secretário


Sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal sob o nº 940, em 09 de abril de 1980. Edital nº 06/80, da mesma data.

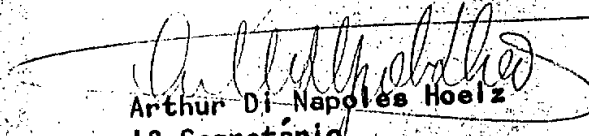
" AUTÓGRAFO Nº 06/80 "MEMORIAL DESCRITIVOZONA INDUSTRIAL - ZUPI. I - MUNICIPIO DE GUARAREMA

Inicia-se a 370 mts do Pedágio da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo - Rio de Janeiro, percorrendo a margem desta rodovia, no mesmo sentido, até a divisa com o Município de Jacareí. Daí, segue a divisa no sentido Norte-Sul até encontrar a reta paralela à Rodovia Presidente Dutra, distante 600 metros desta tomando aí sentido Leste-Oeste por esta reta até a distância aproximada de 1950 metros onde se acha um córrego.

Segue-se aí o córrego no sentido NE-SO até o encontro com a reta que forma $93^{\circ}30'$ (NE.SE) com a Rodovia Presidente Dutra e que passa no ponto inicial do perímetro descrito, defletindo à direita, seguindo por esta reta até o ponto inicial, fechando o perímetro.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE ABRIL DE 1980.


José Geraldo
Presidente


Arthur Di Napolés Hoelz
1º Secretário


Dácio Marcellino
2º Secretário

Sanccionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal sob o nº 940, em 09 de abril de 1980. Edital nº 06/80, da mesma data.